



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Proc. Administrativo nº \_\_\_\_/2024

De: Gabinete do Diretor-Secretário

Assunto: Contratação de empresa especializada para: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ARQUITETURA DE INTERIOR PARA O EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

### I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade: Secretaria da Câmara

Departamento: Gabinete do Diretor-Secretário

### II. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Rodrigo Dias Silva

Cargo: Diretor-Secretário

Matrícula: 2495

A administração e gestão do presente contrato ficará a cargo do Gabinete do Diretor-Secretário por meio de seu Diretor.

### II. DO OBJETO

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Contratação emergencial COM dedicação exclusiva de mão de obra

### III. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021 – Art. 72:
- Pregão
- Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
- Inexibibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021
- Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

fl. 03

## IV. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

### IV.I. ITENS DA SOLUÇÃO

O projeto abrangerá as seguintes intervenções:

- Nova proposta para uso das áreas do arquivo e pavimento térreo e sua infraestrutura;
- Projeto de comunicação visual para os ambientes da sede da Câmara Municipal de Cubatão e;
- Projeto de sinalização em braile para os acessos aos andares da sede desta Casa de Leis.
- Necessidade dos seguintes profissionais/itens:

|            |  |    |        |
|------------|--|----|--------|
| 20-003-002 | Engenheiro/Arquiteto Sênior  | H  | 120,00 |
| 20-003-009 | Desenhista - Cadista   | H  | 220,00 |
| 20-003-05  | Plotagem em papel sulfite, Tamanho A1 colorida (Arquivo original com extensão "PLT") | UN | 15,00  |
| ///////    | 3D Projeto   | UN | 1,00   |

Obs: Os códigos mencionados na tabela foram retirados da Tabela SIURB

### IV.II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Considerando que os projetos arquitetônicos licitados não contemplaram as propostas para uso das áreas do arquivo e pavimento térreo e sua infraestrutura, bem como a comunicação visual para os ambientes da sede da Câmara Municipal de Cubatão e, principalmente, a sinalização em braile para os acessos aos andares da sede desta Casa de Leis, faz-se necessária a presente contratação em respeito à inclusão e à diversidade de munícipes que frequentam esta Casa de Leis.

O detalhamento da necessidade desta contratação deverá constar no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência.

### IV.III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto de aquisição se enquadra na categoria de despesa de serviços de terceiros - pessoa jurídica. Elemento de Dotação 3.3.90.39 - ficha 22. Saldo da dotação, consultado em 05.09.24: R\$ 3.802.071,34.

### IV.IV. SITUAÇÃO ATUAL



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

A Câmara Municipal de Cubatão não dispõe, em seus projetos arquitetônicos, o uso das áreas do arquivo e pavimento térreo e sua infraestrutura, bem como a comunicação visual para os ambientes da sede da Câmara Municipal de Cubatão e, principalmente, a sinalização em braile para os acessos aos andares da sede desta Casa de Lei

## IV.V. CUSTO DE AQUISIÇÃO

O custo estimado de aquisição constará do Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência.

## V. DECLARAÇÃO

Declaramos que os itens indicados neste documento de requisição de compra:

( ) Constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

(x) NÃO constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 72 que trata do processo de contratação direta, artigo 75, inciso II.

## VI. ENCAMINHAMENTO

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

Cubatão/SP, 05 de setembro de 2024.

Assinatura digital de **RODRIGO DIAS SILVA**  
(01/04/2024 ~ 01/04/2027)  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL, CN=AC OAB G3  
Motivo: Aprovei este documento  
Data: quarta-feira, 11 de setembro de 2024 13:28:47

**RODRIGO DIAS SILVA**

Diretor-Secretário

Autorizo a abertura:

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**

Presidente

Assinatura digital de **JOEMERSON  
ALVES DE SOUZA:28897280803**  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC PRODESP  
RFB v1  
Motivo: Aprovei este documento  
Data: quarta-feira, 11 de setembro de 2024  
13:27:36

fl. 06

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOSsyMDI0LTA2LTEx

**PORTARIA Nº 68 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2.221 (titular) e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (suplente);

Art. 2º - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:

- Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

SUPLENTES:

- Bruno Silva Pinto Estanizio, matrícula nº 2.218 e
- Rodrigo Lopes Nogueira, matrícula nº 2.280

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOSsyMDI0LTA2LTEx

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

RQ Nº 07-04-01/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

Em atenção à manifestação da DVCF de fls. 1272, informamos que a licitante ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA apresentou os devidos esclarecimentos e as planilhas de custos e formação de preços por esta apresentada foram julgadas regulares e seus valores considerados exequíveis.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

fl. 07

## Histórico

**Nome:** Marco Paulo Giorgio Loureiro  
**Curso:** Formação de Pregoeiros - Teoria

**Disponibilidade:** 20/05/2024 a 09/06/2024  
**Carga Horária:** 20 horas

**Nota Final:**  
**89.05**

## Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)  
Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico  
Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1  
Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **MN0S13039594wPSw**

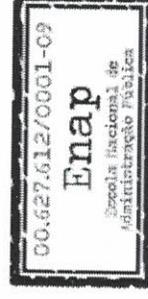
Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**Escola Nacional de  
Administração Pública**

**ENAP**



**TERMO DE ABERTURA:**

Processei o presente processo de compra nº 24, atendendo a solicitação do Gabinete do Diretor-Secretário, objetivando a elaboração de projeto arquitetônico e de arquitetura de interior para o edifício sede da Câmara Municipal de Cubatão.

Recebi e conferi o Documento de Oficialização de Demanda, juntado em fls. 02 a 05. Juntei também, às fls. 06, a portaria de número 68 de 2024, que designa os servidores que atuarão como agente de contratações e equipe de apoio. Além disso, juntei, às fls. 07, o certificação de formação de pregoeiro do servidor designado como agente de contratação.

Cubatão, 12 de setembro de 2024.

Allan Cristian Rocha Santos  
Supervisor de Compras e Contratos

**Sr. Diretor-Secretário:**

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 12 de setembro de 2024

Allan Cristian Rocha Santos  
Supervisor de Compras e Contratos

**À Comissão de Planejamento:**

Para as providências de praxe.

Cubatão, 12 de setembro de 2024.

Rodrigo Dias Silva  
Diretor-Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 24/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ARQUITETURA DE INTERIOR PARA O EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## DISTRIBUIÇÃO

1. Recebido o processo nesta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, **distribua-se o processo ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**, para análise e preparação dos elementos que subsidiarão o certame e a contratação.

2. No caso dos autos, será preciso, inicialmente, **elaborar Estudo Técnico Preliminar, Nota Técnica de Pesquisa de Preços** e respectivos anexos, bem como o **Mapa de Riscos**.

3. Depois disso, em havendo aprovação pela Administração desta Casa, **encaminhamento do feito à DVCF para coleta de informações sobre a dotação orçamentária e despacho do Presidente da CMC sobre o atendimento da LRF**.

4. Com o retorno dos autos, **elaboração do Termo de Referência e da minuta do Edital e seus anexos**.

Cubatão/SP, 11 de setembro de 2024.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador da Comissão de Compras e Contratações  
Matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra nº 24/2024

### I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, atendendo especialmente ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria CMC n. 39/2023, bem como aos princípios basilares que regem a Administração Pública.

### II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Cubatão enfrenta uma série de desafios relacionados à adequação dos seus espaços físicos e à acessibilidade em suas dependências. No atual cenário, foram identificadas as seguintes situações-problema:

O almoxarifado, atualmente localizado no piso térreo do edifício principal, encontra-se em um espaço com limitações para o armazenamento e manuseio de materiais. Essa situação impacta diretamente a segurança, a eficiência operacional e a ergonomia dos trabalhadores, além de criar obstáculos para o fluxo adequado de circulação de pessoas e materiais.

O piso inferior do edifício sede e o edifício anexo demandam uma reavaliação de suas funcionalidades e destinações, tendo em vista a necessidade de otimizar o uso dos espaços, assegurando a sua plena adequação às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. A utilização inadequada desses ambientes compromete o bom funcionamento administrativo e pode gerar conflitos na distribuição e organização das atividades internas.

A Câmara também enfrenta a necessidade urgente de adequar-se às normas de acessibilidade estabelecidas pela legislação vigente, especialmente a NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos. Atualmente, a sinalização e a identificação visual nos



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

espaços da Câmara não atendem plenamente aos requisitos de acessibilidade, comprometendo o acesso igualitário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Essas questões impactam o funcionamento geral da Câmara, demandando soluções que tragam maior eficiência, segurança e inclusão no uso dos espaços físicos.

Diante desses desafios, conclui-se que o presente estudo visa à elaboração dos projetos básico e executivo de identificação visual e sinalização, com inclusão de acessibilidade, e à revisão do projeto básico de obras para a relocação do almoxarifado e a redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo.

### III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta expressamente do Plano Anual de Contratações de 2024. No entanto, há previsão de despesas com obras e serviços de engenharia e a necessidade emergente desta contratação justifica sua inclusão e execução fora do planejamento inicial, devido às demandas operacionais e legais relacionadas à segurança, acessibilidade e eficiência no uso dos espaços.

### IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão sejam plenamente atendidas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

#### IV.1. Conformidade com Normas Técnicas e Legais:

- IV.1.1. A elaboração dos projetos básico e executivo de identificação visual e sinalização deve seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela NBR 9050 – Acessibilidade a



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, garantindo acessibilidade plena às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- IV.1.2. Os projetos devem respeitar as diretrizes do artigo 2º da Lei Orgânica de Cubatão, que exige o uso do brasão de armas e das cores oficiais (verde e branco) em toda a sinalização institucional.

## **IV.2. Adequação Funcional dos Espaços:**

- IV.2.1. A revisão do projeto básico de obras deve contemplar a relocação do almoxarifado para um espaço mais apropriado, com foco na melhoria da segurança, ergonomia e eficiência operacional.

- IV.2.2. O projeto deve prever a redefinição de destinação e funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo, considerando o melhor aproveitamento dos espaços e a adequação às atividades administrativas da Câmara Municipal.

## **IV.3. Integração entre Acessibilidade e Funcionalidade:**

- IV.3.1. O projeto de sinalização e identificação visual deve garantir que todas as áreas da Câmara sejam acessíveis, com a instalação de sinalização tátil (escrita em braille e mapas táteis) e visual (com alto contraste), pisos táteis e placas indicativas conforme exigido pela NBR 9050.

- IV.3.2. A solução proposta deverá garantir a harmonia entre a acessibilidade e a funcionalidade dos espaços, promovendo a inclusão e o uso eficiente das áreas comuns e de circulação.

## **IV.4. Documentação Técnica Completa:**

- IV.4.1. A entrega dos projetos deve incluir plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas detalhadas e memórias de cálculo, de forma a garantir que a execução posterior



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

seja realizada sem inconsistências. Todos os documentos devem ser apresentados em formato digital (DWG e PDF) e impresso (A1 para plantas e A4 para memoriais).

## IV.5. Prazos e Qualidade de Entrega:

- V. O cronograma de elaboração dos projetos deverá garantir a entrega no prazo máximo de 60 dias, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos no planejamento anual da Câmara.
- VI. Os contratados deverão seguir padrões de qualidade e conformidade técnica, realizando revisões periódicas e auditorias internas para garantir que o projeto final atenda integralmente às necessidades da Câmara.

## VII. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a elaboração dos projetos básico e executivo de identificação visual e sinalização e para a revisão do projeto básico de obras foi feita com base na Tabela de Custos SIURB-E – Edificações, data-base janeiro de 2024, da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de São Paulo.

A seguir, são apresentadas as quantidades estimadas para os itens:

| Item | Especificação do Objeto   | Unidade | Quantidade | Código SIURB-E |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 01   | Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo) | Unidade | 01         | 20-003.060     |
| 02   | Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual  | Unidade | 01         | 20-003.060     |
| 03   | Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual   | Unidade | 01         | 20-003.061     |
| 04   | Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA  | Unidade | 20         | 20-003.053     |



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

32  
7

## VII.1. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

### VII.1.1. PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1) – (SIURB-E 20-003-060)

O serviço será medido por unidade (un) de projeto básico desenvolvido em formato A1, atendendo as recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado. Os projetos desenvolvidos deverão ainda seguir o disposto nos memoriais específicos fornecidos pelo contratante.

O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, incluindo a apresentação de desenhos técnicos, memórias de cálculo, tabelas de quantitativos, especificações, serviços de plotagem e a disponibilização do arquivo em meio digital.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6492, NBR 16636, NBR 16752 e NBR 16861.

### VII.1.2. PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) – (SIURB-E 20-003-061)

O serviço será medido por unidade (un) de projeto executivo desenvolvido em formato A1, atendendo as recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado. Os projetos desenvolvidos deverão ainda seguir o disposto nos memoriais específicos fornecidos pelo contratante.

O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, incluindo a apresentação de desenhos técnicos, memórias de cálculo, tabelas de quantitativos, especificações, serviços de plotagem e a disponibilização do arquivo em meio digital.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6492, NBR 16636, NBR 16752 e NBR 16861.

## VIII. SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A0, COLORIDA – (SIURB-E 20-003-053)

O serviço será medido por unidade (un) de desenho plotado colorido e em formato A0. O custo unitário remunera a plotagem e entrega dos documentos no local indicado. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

0



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

## VIII.1. COMPOSIÇÃO DO OBJETO

A seguir, são apresentadas as composições que dão origem aos objetos tratados neste ETP, obtidos a partir de consulta a Tabela SIURB-E e respectivos documentos acessórios, conforme tabela abaixo:

| CÓDIGO     | NOME DO SERVIÇO                | CODIGO INSUMO | NOME DO INSUMO   | UNID | CUSTO UNIT. | COEF. | UNID | Valor parcial | VALOR R\$ |
|------------|--------------------------------|---------------|--|------|-------------|-------|------|---------------|-----------|
| 20-003-060 | PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)    |               |  |      |             |       | UN   |               | 4.114,08  |
|            |                                | 01114         | PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)          | H    | 91,86       | 4,00  |      | 367,4730      |           |
|            |                                | 01120         | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H    | 452,36      | 0,70  |      | 316,6563      |           |
|            |                                | 01124         | ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                | H    | 246,23      | 6,00  |      | 1.477,4037    |           |
|            |                                | 01125         | ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                  | H    | 171,07      | 2,00  |      | 342,1560      |           |
|            |                                | 01128         | ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                     | H    | 129,76      | 7,00  |      | 908,3491      |           |
|            |                                | 01158         | DESENHISTA CADISTA (SGSP)  | H    | 54,84       | 8,00  |      | 438,7737      |           |
|            |                                | 01164         | DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)   | H    | 43,87       | 6,00  |      | 263,2642      |           |
| 20-003-061 | PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) |               |  |      |             |       | UN   |               | 3.100,53  |
|            |                                | 01114         | PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)          | H    | 91,86       | 4,00  |      | 367,4730      |           |
|            |                                | 01120         | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H    | 452,36      | 0,50  |      | 226,1831      |           |
|            |                                | 01124         | ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                | H    | 246,23      | 4,00  |      | 984,9358      |           |
|            |                                | 01125         | ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                  | H    | 171,07      | 1,00  |      | 171,0780      |           |
|            |                                | 01128         | ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                     | H    | 129,76      | 5,00  |      | 648,8208      |           |

| CÓDIGO     | NOME DO SER'                | COD. INSUMO | NOME DO INSUMO   | UNID | CUSTO UNIT. | COEF. | UNID | Valor parcial | VALOR    |
|------------|-----------------------------|-------------|--|------|-------------|-------|------|---------------|----------|
| 20-003-060 | PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1) |             |  |      |             |       | UN   |               | 4.114,08 |
|            |                             | 01114       | PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)          | H    | 91,86       | 4,00  |      | 367,4730      |          |
|            |                             | 01120       | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H    | 452,36      | 0,70  |      | 316,6563      |          |
|            |                             | 01124       | ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                | H    | 246,23      | 6,00  |      | 1.477,4037    |          |



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

|   |  |    |        |      |                    |
|---|--|----|--------|------|--------------------|
| 01125   | ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                  | H  | 171,07 | 2,00 | 342,1560           |
| 01128   | ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA(SGSP)                      | H  | 129,76 | 7,00 | 908,3491           |
| 01158   | DESENHISTA CADISTA (SGSP)  | H  | 54,84  | 8,00 | 438,7737           |
| 01164   | DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)   | H  | 43,87  | 6,00 | 263,2642           |
| <b>20-003-061 PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)</b>  |  |    |        |      | <b>UN 3.100,53</b> |
| 01114   | PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)          | H  | 91,86  | 4,00 | 367,4730           |
| 01120   | ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP) | H  | 452,36 | 0,50 | 226,1831           |
| 01124   | ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                | H  | 246,23 | 4,00 | 984,9358           |
| 01125   | ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)                  | H  | 171,07 | 1,00 | 171,0780           |
| 01128   | ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA(SGSP)                      | H  | 129,76 | 5,00 | 648,8208           |
| <b>03-052-003 PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A0, COLORIDA (ARQUIVO ORIGINAL COM EXT</b> |  |    |        |      | <b>UN 19,31</b>    |
| 84091   | PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE - TAMANHO "A0" - COLORIDA (841 X 1184 MM) - PLT          | Un | 19,31  | 1,00 | 19,3100            |

## IX. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa de preços e análise da viabilidade econômica do projeto, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar referências de custo confiáveis e atualizadas. O levantamento incluiu consulta a fontes públicas amplamente reconhecidas para obras e serviços técnicos, com base nos parâmetros exigidos para contratações no setor público. As principais referências buscadas foram as seguintes:

### IX.1. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil):

O SINAPI, administrado pela Caixa Econômica Federal e IBGE, foi utilizado como uma referência complementar para estimativas de custos de materiais, mão de obra e serviços relacionados à execução de projetos de construção civil. O SINAPI é amplamente utilizado em contratações públicas para garantir que os preços praticados estejam em conformidade com o mercado nacional. Contudo, os serviços especializados tratados nestes autos não encontram correspondência nos estudos elaborados pelo SINAPI, o que, por questões lógicas, não permitiu sua utilização para definição dos valores referenciais aplicados.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## IX.2. Referências de Entidades Públicas:

Foram consultadas, ainda, publicações e tabelas de custos de outras entidades públicas, como a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE). Essas tabelas fornecem referências para a contratação de serviços e aquisição de materiais em conformidade com padrões de eficiência e economicidade no setor público. Contudo, o acesso as informações atualizadas é restrito e exige o pagamento para sua consulta, fato que impossibilitou a definição daqueles valores como referenciais.

## IX.3. Tabela de Custos SIURB-E – Edificações (Data-base janeiro de 2024):

A Tabela de Custos SIURB-E, elaborada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de São Paulo, foi adotada como base principal para a precificação dos itens relacionados à elaboração dos projetos básico e executivo. Essa tabela fornece valores atualizados e confiáveis para projetos de engenharia e arquitetura, permitindo a construção de uma estimativa de custos alinhada às melhores práticas de mercado.

## IX.4. Metodologia de Levantamento

O levantamento foi conduzido com base na análise de preços praticados em projetos similares, tanto no âmbito municipal quanto estadual. Foram levados em consideração fatores como:

- Complexidade dos serviços a serem contratados, especialmente para os projetos de identificação visual, sinalização e revisão do projeto básico de obras;
- Escopo técnico dos projetos, garantindo que as especificações estejam em conformidade com as normas vigentes, como a NBR 9050;
- Regionalidade dos preços, ajustando as estimativas de acordo com as práticas e o mercado da região de Cubatão e do Estado de São Paulo.

## IX.5. Conclusão do Levantamento

Os preços obtidos a partir dessas fontes de referência garantem que a contratação será realizada de maneira adequada e com valores compatíveis com os praticados no mercado.

A utilização de fonte confiável e acessível, como a Tabela SIURB-E, assegura que as estimativas orçamentárias estejam fundamentadas em bases públicas e auditáveis, garantindo a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## X. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 15.604,23 (quinze mil, seiscientos e quatro reais e vinte e três centavos)**, conforme metodologia e cálculo explicitados na nota técnica de pesquisa de preços anexada a este estudo técnico preliminar, cujas informações são apresentadas na tabela que segue:

| Item                                    | Especificação   | Unidade | Quantidade | Código SIURB-E | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---------|------------|----------------|-------------------------|----------------------|
| 01                                      | Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo) | Unidade | 01         | 20-003.060     | R\$ 4.114,08            | R\$ 4.114,08         |
| 02                                      | Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual  | Unidade | 01         | 20-003.060     | R\$ 4.114,08            | R\$ 4.114,08         |
| 03                                      | Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual   | Unidade | 01         | 20-003.061     | R\$ 3.100,53            | R\$ 3.100,53         |
| 04                                      | Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA  | Unidade | 20         | 20-003.053     | R\$ 19,31               | R\$ 386,20           |
| SUBTOTAL ESTIMADO (01+02+03)            |   |         |            |                |                         | R\$ 11.714,89        |
| Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)   |   |         |            |                |                         | 33,20%               |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (01+02+03) X (BDI) |   |         |            |                |                         | R\$ 15.604,23        |

O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado para a composição dos custos deste projeto foi de 33,20%, de acordo com a tabela SIURB da Prefeitura de São Paulo, referente ao mês de janeiro de 2024. Este percentual reflete as condições do mercado e está em consonância com as melhores práticas de contratação pública, proporcionando previsibilidade e segurança à execução dos serviços.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

## XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender às necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Cubatão no que se refere à **elaboração dos projetos básico e executivo de sinalização e identificação visual**, incluindo acessibilidade conforme as normas da **NBR 9050**, e à **revisão do projeto básico de obras** para a relocação do almoxarifado e redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo. A proposta está plenamente alinhada com os princípios da **Lei 14.133/2021** e com as diretrizes da **Portaria CMC nº 139/2023**, que orientam as contratações públicas com foco em eficiência, transparência, economicidade e ampla concorrência.

### XI.1. Escopo da Solução

A solução proposta abrange duas frentes principais:

#### XI.1.1. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Sinalização e Identificação Visual:

- Esses projetos devem contemplar a instalação de **placas indicativas e sinalização acessível**, conforme as diretrizes da **NBR 9050**, de modo a garantir acessibilidade universal a todos os espaços da Câmara Municipal. A sinalização deve incluir escrita em braille, mapas táteis e piso tátil direcional, promovendo a circulação segura de pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida.
- Adicionalmente, os projetos devem garantir o uso adequado do **brasão de armas e das cores oficiais (verde e branco)**, conforme determina o **artigo 2º da Lei Orgânica de Cubatão**, assegurando a uniformidade e identidade visual nas áreas internas e externas da Câmara.

#### XI.1.2. Revisão do Projeto Básico de Obras para Relocação do Almoxarifado e Redefinição das Funcionalidades:

- A relocação do almoxarifado para um espaço mais adequado no edifício anexo é necessária para resolver as limitações operacionais, de segurança e ergonomia identificadas no espaço atual. O novo local deverá ser adequado para o manuseio de materiais, garantindo maior eficiência no fluxo de trabalho e conformidade com normas de segurança.
- Além disso, a **redefinição das funcionalidades do piso inferior** do edifício sede e do anexo tem como objetivo otimizar a utilização dos espaços disponíveis, permitindo uma



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

15  
7

melhor organização das atividades administrativas e operacionais da Câmara. Esta reorganização deverá considerar o fluxo de trabalho e a acessibilidade, alinhando as funcionalidades ao uso racional dos ambientes.

## XI.2. Objetivos da Solução

O principal objetivo desta solução é melhorar as condições físicas e operacionais da Câmara Municipal de Cubatão, promovendo a inclusão e acessibilidade, conforme as normas vigentes. A solução está estruturada para atingir os seguintes objetivos específicos:

- **Garantir a acessibilidade plena** nas dependências da Câmara, permitindo o acesso seguro e autônomo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a **NBR 9050**.
- **Otimizar o uso dos espaços físicos**, assegurando que o almoxarifado seja relocado para um ambiente mais seguro e funcional, e que o piso inferior do edifício sede e o edifício anexo sejam reorganizados para maximizar a eficiência administrativa.
- **Cumprir as normas legais e técnicas** aplicáveis, incluindo o uso de símbolos oficiais conforme a Lei Orgânica, garantindo que a Câmara esteja em plena conformidade com as exigências legais e regulamentares.

## XI.3. Justificativa para a Contratação

A contratação dos serviços para a elaboração dos projetos é justificada pela necessidade de:

- **Adequação às normas de acessibilidade:** Atualmente, a Câmara não possui sinalização que atenda integralmente às exigências da **NBR 9050**, o que prejudica a circulação e o acesso de pessoas com deficiência. A falta de sinalização adequada compromete a acessibilidade universal, que é um dever constitucional e uma exigência legal.
- **Melhoria nas condições operacionais e de segurança:** O almoxarifado, em sua localização atual, não atende às normas de segurança e ergonomia, colocando em risco tanto o patrimônio da Câmara quanto os trabalhadores que manuseiam materiais. A relocação é imprescindível para garantir a segurança e a eficiência operacional.

Q



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

- **Otimização do uso dos espaços:** A revisão das funcionalidades dos ambientes administrativos da Câmara visa melhorar a organização do trabalho, reduzir o desperdício de espaço e promover um ambiente de trabalho mais funcional e eficiente.

## XI.4. Formas de Contratação

Com base nos requisitos da **Lei 14.133/2021** e da **Portaria CMC nº 139/2023**, foram analisadas as possíveis formas de contratação. A seguir, são apresentadas as principais modalidades recomendadas:

### XI.4.1. Concorrência Pública

A **Concorrência Pública** é recomendada caso o valor estimado para a contratação dos projetos ultrapasse os limites definidos para dispensa de licitação. Considerando a complexidade e a especialização técnica necessária para a elaboração dos projetos, a concorrência pública se apresenta como uma modalidade apropriada, garantindo ampla publicidade e competitividade no processo licitatório, conforme o **art. 28, inciso II da Lei 14.133/2021**.

### XI.4.2. Dispensa Eletrônica

Caso o valor da contratação esteja dentro dos limites estabelecidos pelo **art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021**<sup>1</sup> (R\$ 111.000,00 para obras e serviços de engenharia, ou R\$ 55.500,00 para outros serviços), a **Dispensa Eletrônica** é recomendada. A dispensa permite maior celeridade ao processo, sem comprometer a transparência e a competitividade, especialmente em contratações de menor porte, conforme previsto na **Portaria CMC nº 139/2023**.

## XI.5. Benefícios da Solução

A implementação da solução trará benefícios tangíveis para a Câmara Municipal de Cubatão, incluindo:

- **Acessibilidade universal:** A instalação de sinalização acessível garantirá que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, possam acessar as instalações da Câmara de forma segura e autônoma.
- **Melhoria na segurança e ergonomia:** A relocação do almoxarifado para um local mais apropriado reduzirá os riscos operacionais e proporcionará um ambiente mais seguro para os trabalhadores.

<sup>1</sup> Esses valores foram corrigidos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- **Eficiência operacional:** A redefinição das funcionalidades dos espaços físicos permitirá que as atividades administrativas sejam realizadas de forma mais eficiente, otimizando o uso do espaço e melhorando o fluxo de trabalho.
- **Conformidade legal e normativa:** A solução estará plenamente em conformidade com as normas legais e regulamentares, incluindo as exigências da Lei 14.133/2021, NBR 9050 e a Lei Orgânica de Cubatão.

## XI.6. Recomendação da Forma de Contratação

A contratação da solução proposta é essencial para garantir a plena acessibilidade, segurança e eficiência nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão. A recomendação, geralmente, é que a contratação seja realizada por meio da **Concorrência Pública**, caso o valor estimado ultrapasse os limites para dispensa de licitação. No entanto, considerando a pesquisa de preços realizada e parte integrante deste documento, os valores estão dentro dos limites previstos no **art. 75 da Lei 14.133/2021**, fato que aponta para **Dispensa Eletrônica** como alternativa eficiente para garantir a celeridade do processo sem comprometer a transparência e a competitividade.

## XII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Diante da complexidade e da especificidade dos serviços que envolvem a elaboração dos projetos básico e executivo de sinalização e identificação visual, bem como a revisão do projeto básico de obras para relocação do almoxarifado e redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo, optou-se por não realizar o parcelamento da contratação.

A unificação dos serviços em um único processo licitatório se justifica pelos seguintes motivos:

### XII.1. Integração entre os projetos:

A execução dos projetos de sinalização e identificação visual deve ser compatível com a reorganização física dos espaços, especialmente a relocação do almoxarifado. O parcelamento desses serviços poderia gerar descompassos técnicos, atrasos no cronograma ou incompatibilidades na fase de execução. Um único processo garante maior coesão entre as soluções projetadas.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## XII.2. Racionalização dos recursos:

A contratação de um único fornecedor responsável por todas as fases dos projetos básico e executivo possibilita a racionalização dos recursos, tanto financeiros quanto administrativos. Isso resulta em uma economia processual, uma vez que não será necessário realizar múltiplos processos de licitação, além de permitir um maior controle sobre os custos globais do projeto.

## XII.3. Eficiência e coordenação:

A não fragmentação da contratação facilita a coordenação entre as equipes técnicas responsáveis pela elaboração dos projetos e sua posterior execução. Ao evitar o parcelamento, assegura-se uma comunicação fluida entre as diversas etapas do projeto, o que minimiza falhas e retrabalhos.

## XII.4. Conformidade com a Lei 14.133/2021:

A Lei 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, orienta que a Administração Pública deve evitar o parcelamento quando este não trazer ganhos de eficiência ou não for necessário para garantir a ampla competitividade. Considerando que o objeto da contratação é técnico e integrado, a unificação do processo é a forma mais adequada para garantir a eficiência e a competitividade.

Portanto, a contratação consolidada dos serviços assegura que a Câmara Municipal de Cubatão alcance os resultados esperados de maneira mais eficaz, sem riscos de fragmentação e descoordenação entre os diferentes componentes do projeto.

## XIII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos projetos de  **sinalização e identificação visual**, bem como a **revisão do projeto básico de obras e reforma para a relocação do almoxarifado e a redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo**, a Câmara Municipal de Cubatão pretende alcançar os seguintes resultados:



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## XIII.1. Acessibilidade Universal e Inclusão

A implementação de sinalização acessível, conforme os padrões da **NBR 9050**, resultará em ambientes adequados para o acesso e circulação de todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. Isso inclui:

- Instalação de **placas em braille** e com **alto contraste**, facilitando a identificação de espaços para pessoas com deficiência visual;
- **Mapas táteis** em pontos estratégicos, oferecendo orientação clara e precisa para usuários com deficiência visual;
- **Piso tátil direcional e de alerta** em áreas de circulação, garantindo a segurança e orientação de quem se desloca pelas dependências da Câmara.

Esse resultado promoverá a inclusão social e o cumprimento de normas legais e regulamentares, assegurando que o prédio da Câmara atenda plenamente às exigências de acessibilidade e se torne um espaço inclusivo para todos.

## XIII.2. Melhoria na Organização e Eficiência Operacional

A relocação do almoxarifado para um espaço mais apropriado no edifício anexo permitirá uma organização mais eficiente dos materiais e uma gestão mais segura do fluxo de entrada e saída. A redistribuição dos espaços internos resultará em:

- **Maior segurança e ergonomia** para os trabalhadores que operam no almoxarifado, minimizando riscos relacionados ao manuseio inadequado de materiais;
- **Otimização do uso do espaço**, com áreas adequadas para a armazenagem de materiais, garantindo maior controle e eficiência na logística de entrada e saída de itens;
- **Redução de conflitos operacionais** entre o armazenamento de materiais e a circulação de pessoas, melhorando a fluidez das operações internas.

Essa reorganização proporcionará um ambiente de trabalho mais funcional, seguro e produtivo, além de maximizar a utilização dos recursos disponíveis.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

### XIII.3. Adequação e Valorização dos Espaços da Câmara

A redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo garantirá que os espaços sejam utilizados de maneira mais inteligente e conforme as necessidades atuais da Câmara. Com isso, serão obtidos os seguintes resultados:

- **Maior adequação às atividades administrativas**, com melhor distribuição das áreas de trabalho, evitando ociosidade de espaços e garantindo um ambiente mais organizado e eficiente;
- **Integração harmoniosa entre as funções dos edifícios**, facilitando o fluxo de trabalho e a circulação de pessoas, além de garantir que os espaços estejam adequadamente preparados para o atendimento ao público e a realização das atividades legislativas.

### XIII.4. Cumprimento de Normas Legais e Regulatórias

A Câmara Municipal estará em plena conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, além de atender às exigências da **Lei Orgânica de Cubatão** no que se refere ao uso adequado dos símbolos oficiais (brasão e cores do município). A execução dos projetos proporcionará:

- **Conformidade com a NBR 9050** e outras normas técnicas aplicáveis, garantindo que o edifício cumpra os requisitos legais de acessibilidade;
- **Uso adequado e padronizado da identidade visual da Câmara**, fortalecendo a percepção pública da instituição e assegurando que os espaços estejam devidamente identificados e sinalizados.

### XIII.5. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

A centralização dos serviços em um único processo de contratação, evitando o parcelamento desnecessário, resultará em maior controle sobre o orçamento e cronograma de execução. Espera-se:

- **Redução de custos operacionais e administrativos**, uma vez que a contratação integrada permitirá maior controle sobre as diversas fases do projeto;
- **Cumprimento de prazos e metas**, com um planejamento coordenado e execução eficiente das etapas, minimizando atrasos e desperdícios de recursos.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

38  
1

## XIV. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Entende-se ser necessárias as seguintes providências básicas prévias ao contrato: a) adequar-se o espaço para o armazenamento dos materiais solicitados; e b) manter contato direto com responsável pela entrega, a fim de que tudo se desenvolva nos prazos pretendidos e planejados.

## XV. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram contratações interdependentes.

Há, contudo, algum nível de correlação da execução do objeto tratado neste documento com a execução dos serviços de obra e engenharia relativos aos objetos anteriormente contratados e, ainda, em execução (Etapas 1, 2, 3 e 4). Nesse caso, definindo-se pelo aceite deste ETP e prosseguimento da contratação, sugere-se a suspensão de qualquer intervenção física nos espaços a serem ajustados.

## XVI. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos.

Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente.

A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade quanto aos produtos ofertados:

- a) que sejam constituídos, no todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - a) cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial

Q



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
  - c) acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento.

Por fim, não se vislumbram possíveis impactos ambientais diretamente decorrentes da contratação.

## XVII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do que foi exposto, opina-se pela viabilidade técnica da contratação por **dispensa eletrônica**, desde que haja saldo na correspondente dotação orçamentária.

Cubatão/SP, 13 de setembro de 2024.

**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**  
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações  
Matrícula nº 2.243

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
Matrícula nº 2.232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra nº 24/2024

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos básico e executivo de identificação visual e sinalização dos espaços da Câmara Municipal de Cubatão, incluindo acessibilidade, bem como a revisão do projeto básico de obras e reforma para a relocação do almoxarifado e a redefinição da destinação e funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo.

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do *caput* e do inciso II do art. 35 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 35. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

[...]

II - tabelas regionais oficiais para serviços e obras de infraestrutura de transportes e demais obras e serviços de engenharia; [...]

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. **Caput** – O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) aplicado à estimativa de custos deste projeto é de 33,20%, conforme estabelecido pela tabela **SIURB**, elaborada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo<sup>1</sup>. Este percentual é aplicável a projetos de engenharia, e inclui componentes como impostos, lucro bruto, e despesas administrativas, garantindo que o valor esteja em conformidade com as práticas usuais de contratações públicas, além de proporcionar previsibilidade nos custos e assegurar que a proposta apresentada seja exequível, considerando todos os componentes de despesas administrativas e margem de lucro.

| Componente | Percentual | Coefficiente |
|------------|------------|--------------|
|------------|------------|--------------|



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

|                       |        |               |
|-----------------------|--------|---------------|
| Escritório Central    | 12,72% | 1,1272        |
| Lucro Bruto           | 8,00%  | 1,2173        |
| <b>IMPOSTOS</b>       |        |               |
| Cofins                | 3,00%  |               |
| PIS                   | 0,65%  |               |
| ISS                   | 5,00%  | 1,3326        |
| <b>BDI - PROJETOS</b> |        | <b>33,20%</b> |

Fonte: SIURB-E (2024)

**3.2. Inciso II** – Valores relativos aos projetos básico e executivo, em prancha A1, também foram definidos a partir de consulta a **Tabela de Custos SIURB-E** – Edificações, data-base janeiro de 2024, elaborada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme informações apresentadas na tabela que segue:

| Item                                   | Especificação   | Unidade | Quantidade | Código SIURB-E | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--|---|---------|------------|----------------|-------------------------|----------------------|
| 01                                     | Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo) | Unidade | 01         | 20-003.060     | R\$ 4.114,08            | R\$ 4.114,08         |
| 02                                     | Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual  | Unidade | 01         | 20-003.060     | R\$ 4.114,08            | R\$ 4.114,08         |
| 03                                     | Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual   | Unidade | 01         | 20-003.061     | R\$ 3.100,53            | R\$ 3.100,53         |
| 04                                     | Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA  | Unidade | 20         | 20-003.053     | R\$ 19,31               | R\$ 386,20           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (01+02+03)</b> |   |         |            |                |                         | <b>R\$ 11.714,89</b> |

Fonte: SIURB-E (2024)

## IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado total deu-se com base no somatório obtido a partir da aplicação dos percentuais definidos como Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) no item 3.1 sobre os valores dos itens dispostos no item 3.2, resultando nos seguintes preços referenciais para a contratação proposta:

| Item | Especificação  | Unidade | Quantidade | Código SIURB-E | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das | Unidade | 01         | 20-003.060     | R\$ 4.114,08            | R\$ 4.114,08         |



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

20  
7

|  |   |         |    |            |              |                      |
|--|---|---------|----|------------|--------------|----------------------|
|  | funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo)              |         |    |            |              |                      |
| 02   | Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual    | Unidade | 01 | 20-003.060 | R\$ 4.114,08 | R\$ 4.114,08         |
| 03   | Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual | Unidade | 01 | 20-003.061 | R\$ 3.100,53 | R\$ 3.100,53         |
| 04   | Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA            | Unidade | 20 | 20-003.053 | R\$ 19,31    | R\$ 386,20           |
| <b>SUBTOTAL ESTIMADO (01+02+03)</b>            |   |         |    |            |              | <b>R\$ 11.714,89</b> |
| <b>Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)</b>   |   |         |    |            |              | <b>33,20%</b>        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (01+02+03) X (BDI)</b> |   |         |    |            |              | <b>R\$ 15.604,23</b> |

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço total estimado da contratação é de **R\$ 15.604,23 (quinze mil, seiscientos e quatro reais e vinte e três centavos)**, conforme somatório dos valores obtidos na pesquisa e demonstrados na planilha constante do item IV.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista as fontes de pesquisa utilizadas e os períodos envolvidos, respeitando-se a anualidade apregoada pelas normas de regência.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula nº 2.243.

Cubatão/SP, 13 de setembro de 2024.

  
**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**  
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações  
Matrícula nº 2.243

  
**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
Matrícula nº 2.232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

21  
1

## MAPA DE RISCOS

Processo de Compra nº 24/2024

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos básico e executivo de sinalização e identificação visual, incluindo acessibilidade conforme as normas da NBR 9050, e a revisão do projeto básico de obras e reforma para a relocação do almoxarifado e redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo.

### II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar

Q



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

### III - ANÁLISE DE RISCOS

#### 3.1. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.1.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- b) **Média**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.1.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

#### 3.2 Planejamento da Contratação.

|         |  |
|---------|--|
| RISCO 1 | Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação. |
|---------|--|



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

22  
1

|                             |  |  |           |
|-----------------------------|--|--|-----------|
| <b>PROBABILIDADE</b>        | ( ) Alta   | ( X ) Média  | ( ) Baixa |
| <b>IMPACTO</b>              | ( X ) Alto   | ( ) Médio  | ( ) Baixo |
| <b>DANO</b>                 | Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.  |  |           |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda e adequação ao Plano Anual de Contratações.   | <b>Responsável:</b><br>Unidade Requisitante.                               |           |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. | <b>Responsável:</b><br>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações. |           |

|                      |   |             |             |
|----------------------|---|-------------|-------------|
| <b>RISCO 2</b>       | <b>Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).</b> |             |             |
| <b>PROBABILIDADE</b> | ( ) Alta  | ( ) Média   | ( X ) Baixa |
| <b>IMPACTO</b>       | ( ) Alto  | ( X ) Médio | ( ) Baixo   |
| <b>DANO</b>          | Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.   |             |             |

Q



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

|                             |   |  |
|-----------------------------|---|--|
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares.   | <b>Responsável:</b><br><br>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações. |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a necessidade de propor à Administração Estudo Técnico Preliminar que abranja novo formato de contratação, em relação ao que havia sido previsto quando da elaboração do Plano Anual de Contratação ou do Documento de Formalização da Demanda. | <b>Responsável:</b><br><br>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações. |

| <b>RISCO 3</b>              | <b>Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.</b>                      |  |             |
|-----------------------------|---|--|-------------|
| <b>PROBABILIDADE</b>        | ( ) Alta  | ( ) Média  | ( X ) Baixa |
| <b>IMPACTO</b>              | ( ) Alto  | ( X ) Médio  | ( ) Baixo   |
| <b>DANO</b>                 | Frustrar a contratação plena da solução.  |  |             |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Tentar validar as quantidades com todas as Divisões da Câmara Municipal de Cubatão. | <b>Responsável:</b><br><br>Supervisão de Compras e Contratos.                  |             |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Na hipótese de quantidades insuficientes ou de não observância da coleta de         | <b>Responsável:</b><br><br>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações. |             |



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

23  
7

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação. |  |
|--|---|--|

|                             |   |  |           |
|-----------------------------|---|--|-----------|
| <b>RISCO 4</b>              | <b>Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.</b> |  |           |
| <b>PROBABILIDADE</b>        | ( ) Alta  | ( X ) Média  | ( ) Baixa |
| <b>IMPACTO</b>              | ( ) Alto  | ( X ) Médio  | ( ) Baixo |
| <b>DANO</b>                 | Atraso na conclusão do processo.  |  |           |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis.                   | <b>Responsável:</b><br>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações. |           |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais consistentes.        | <b>Responsável:</b><br>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações. |           |

|                      |   |           |             |
|----------------------|---|-----------|-------------|
| <b>RISCO 5</b>       | <b>Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.</b> |           |             |
| <b>PROBABILIDADE</b> | ( ) Alta  | ( ) Média | ( X ) Baixa |
| <b>IMPACTO</b>       | ( X ) Alto  | ( ) Médio | ( ) Baixo   |
| <b>DANO</b>          | Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.      |           |             |

2



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

|                                    |  |   |
|------------------------------------|--|---|
| <p><b>AÇÃO PREVENTIVA</b></p>      | <p>Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida e atestar a eventual disponibilidade de recursos.</p>  | <p><b>Responsáveis:</b><br/>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Divisão de Contabilidade e Finanças.</p> |
| <p><b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b></p> | <p>Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.</p> | <p><b>Responsável:</b><br/>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.</p>  |

### 3.3. Licitação.

|                               |   |  |                  |
|-------------------------------|---|--|------------------|
| <p><b>RISCO 6</b></p>         | <p><b>Risco de demora da análise pela Procuradoria Legislativa e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área.</b></p> |  |                  |
| <p><b>PROBABILIDADE</b></p>   | <p>( ) Alta</p>   | <p>( X ) Média</p>   | <p>( ) Baixa</p> |
| <p><b>IMPACTO</b></p>         | <p>( X ) Alto</p>   | <p>( ) Médio</p>   | <p>( ) Baixo</p> |
| <p><b>DANO</b></p>            | <p>Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.</p>  |  |                  |
| <p><b>AÇÃO PREVENTIVA</b></p> | <p>Articular previamente com a Procuradoria Legislativa sobre a priorização da análise deste processo, solicitando apoio</p>                              | <p><b>Responsáveis:</b><br/>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Procuradoria Legislativa.</p> |                  |



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

24  
1

|                             |  |   |
|-----------------------------|--|---|
|                             | <p>prévio sobre qualquer aspecto jurídico de maior dificuldade na elaboração dos instrumentos de composição da contratação.</p> <p>Diálogo da Procuradoria Legislativa com a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, bem como com a Supervisão de Compras e Contratos, Equipe de Contratação e Unidade Requisitante.</p> |   |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | <p>Revisar os documentos de acordo com as padronizações já existentes e as recomendações solicitadas pela Procuradoria Legislativa.</p>  | <p><b>Responsável:</b></p> <p>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.</p> |

|                        |   |                     |           |
|------------------------|---|---------------------|-----------|
| <b>RISCO 7</b>         | <b>Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado.</b>   |                     |           |
| <b>PROBABILIDADE</b>   | ( ) Alta  | ( X ) Média         | ( ) Baixa |
| <b>IMPACTO</b>         | ( X ) Alto  | ( ) Médio           | ( ) Baixo |
| <b>DANO</b>            | Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação. |                     |           |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b> | Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização  | <b>Responsável:</b> |           |

4



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

|                             |   |   |
|-----------------------------|---|---|
|                             | <p>interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.</p> <p>Realizar a análise prévia de legalidade dos documentos que instruem o processo mediante emissão de parecer jurídico.</p> | <p>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Procuradoria Legislativa.</p> |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | <p>Diligenciar o mais rapidamente junto à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e/ou à Procuradoria Legislativa, no sentido de analisar e sanar, se for o caso, os pontos objeto de impugnação.</p>                    | <p><b>Responsável:</b></p> <p>Agente e Equipe de Contratação.</p>                     |

|                        |  |                     |           |
|------------------------|--|---------------------|-----------|
| <b>RISCO 8</b>         | <b>Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado do certame.</b>  |                     |           |
| <b>PROBABILIDADE</b>   | ( ) Alta   | ( X ) Média         | ( ) Baixa |
| <b>IMPACTO</b>         | ( X ) Alto   | ( ) Médio           | ( ) Baixo |
| <b>DANO</b>            | Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário. |                     |           |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b> | Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização   | <b>Responsável:</b> |           |



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

25  
1

|                             |  |  |
|-----------------------------|--|--|
|                             | interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados, atendendo-se a todas as recomendações eventualmente feitas pela Procuradoria Legislativa.     | Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.        |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Responder os recursos o mais brevemente possível, socorrendo-se de todas as equipes envolvidas, sobretudo da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e da Procuradoria Legislativa. | <b>Responsável:</b><br><br>Agente e Equipe de Contratação. |

| <b>RISCO 9</b>         | <b>Certame frustrado.</b>   |   |             |
|------------------------|---|---|-------------|
| <b>PROBABILIDADE</b>   | ( ) Alta  | ( ) Média   | ( X ) Baixa |
| <b>IMPACTO</b>         | ( X ) Alto  | ( ) Médio   | ( ) Baixo   |
| <b>DANO</b>            | Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de republicação do certame. |   |             |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b> | Analisar se o formato proposto da contratação encontra-se adequado à realidade do mercado.  | <b>Responsável:</b><br><br>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Procuradoria Legislativa. |             |

2



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Política Administrativa

|                             |   |  |
|-----------------------------|---|--|
|                             | Analisar, sob o ponto jurídico-legal, se o formato da contratação é viável                          |  |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Adotar medidas para republicação do certame e/ou de alternativas para levar a efeito a contratação. | <b>Responsável:</b><br><br>Agente e Equipe de Contratação. |

### 3.4. Fornecimento de materiais.

| <b>RISCO 10</b>             | <b>Atraso no fornecimento do objeto contratado.</b>  |   |             |
|-----------------------------|--|---|-------------|
| <b>PROBABILIDADE</b>        | ( ) Alta   | ( ) Média   | ( X ) Baixa |
| <b>IMPACTO</b>              | ( X ) Alto   | ( ) Médio   | ( ) Baixo   |
| <b>DANO</b>                 | Indisponibilidade do objeto contratado; paralisação de serviços que dependam dos materiais a ser(em) fornecidos. |   |             |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Estabelecer e cumprir o cronograma de execução contratual.   | <b>Responsável:</b><br><br>Fiscal e Gestor do contrato. |             |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.                          | <b>Responsável:</b><br><br>Fiscal e Gestor do contrato. |             |

| <b>RISCO 11</b>      | <b>Execução inadequada do objeto.</b> |             |           |
|----------------------|---------------------------------------|-------------|-----------|
| <b>PROBABILIDADE</b> | ( ) Alta                              | ( X ) Média | ( ) Baixa |
| <b>IMPACTO</b>       | ( X ) Alto                            | ( ) Médio   | ( ) Baixo |



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

26  
1

|                             |   |   |
|-----------------------------|---|---|
| <b>DANO</b>                 | Prejuízo à disponibilidade adequada do objeto contratado; perda de qualidade dos serviços conexos.  |   |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, aperfeiçoando o processo continuamente.   | <b>Responsável:</b><br>Fiscal e Gestor do contrato. |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Realizar os ajustes de controle de execução do objeto previsto na contratação; executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação | <b>Responsável:</b><br>Fiscal e Gestor do contrato. |

#### IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

#### V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

0



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula nº 2.243.

Cubatão/SP, 13 de setembro de 2024.

  
**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**  
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações  
Matrícula nº 2.243

  
**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
Matrícula nº 2.232



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

**PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO (GDS)**

**OBJETO: REVISÃO DE PROJETO BÁSICO DE OBRA E REFORMA E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

### ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar (f. 10-18v), acompanhado da Nota Técnica de pesquisa de preços (f. 19-20v), bem como do Mapa de Riscos (f. 21-26), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Após a devida deliberação, solicita-se o retorno a esta Comissão, para a continuidade dos trabalhos de feitura dos demais expedientes de composição do processo.

Cubatão/SP, 16 de setembro de 2024.

**Comissão de Planejamento de Compras e Contratações**

  
**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador  
Matrícula CMC Nº 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

28  
1

PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO (GDS)

OBJETO: REVISÃO DE PROJETO BÁSICO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

## DESPACHO

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

[ ] **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e os respectivos anexos encaminhados, devendo o processo seguir a regular tramitação.

[ ] **NÃO APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e anexos encaminhados, devendo a Comissão de Planejamento adotar as seguintes providências:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Cubatão, 16 de setembro de 2024.

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

29  
!!

PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO (GDS)

OBJETO: REVISÃO DE PROJETO BÁSICO DE OBRA E REFORMA E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

## SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Informa-se que o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, foram aprovados pela autoridade competente e terá a contratação feita por processo de **contratação direta**, através de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 15.604,23 (quinze mil, seiscentos e quatro reais, vinte e três centavos)**.

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal n. 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 15.604,23 (quinze mil, seiscentos e quatro reais, vinte e três centavos)**.

4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda**, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Cubatão/SP, 25 de setembro de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador

Matrícula nº 2.232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

30

PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO (GDS)

OBJETO: REVISÃO DE PROJETO BÁSICO DE OBRA E REFORMA E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

---

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

Em atendimento ao requerido na manifestação retro, que destaca a aprovação superior para realização da contratação direta, através de dispensa de licitação, com objetivo de contratar empresa para prestação de serviços técnicos especializados para revisão do projeto básico e elaboração dos projetos básicos e executivo de sinalização e comunicação visual da Câmara Municipal de Cubatão, com valor total estimado de **R\$ 15.604,23 (quinze mil, seiscentos e quatro reais, vinte e três centavos)** e requer informação sobre disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa, bem como rubrica, programa e fonte, informa-se, fins de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira:

A despesa pretendida emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional programática **01.01.02.01.031.0001.1048; Elemento 4.4.90.51.00 – Material de Obras e Instalações; Sub-Elemento 80 – Estudos e Projetos**, cujo saldo, nesta data, é de **R\$ 7.636.390,23 (sete milhões, seiscentos, trinta e seis mil, trezentos e noventa reais e vinte e três centavos)** e ampara-se na função 01.000 – Legislativa; subfunção 01.031- Ação Legislativa; Programa 0001 - Ação Legislativa; Ação 1.048 - REFORMAR E AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA'.

Ainda, a despesa referida tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar,



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

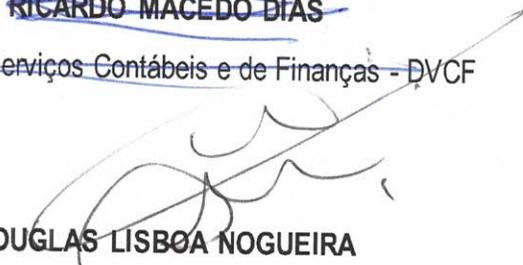
previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Por fim, considerando a inexistência de impeditivos orçamentários e financeiros para a constituição da despesa pretendida, apresenta-se, anexo, minuta de 'DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA', a ser firmada pela autoridade ordenadora da despesa, conforme artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cubatão, 25 de setembro de 2024.

~~RICARDO MACEDO DIAS~~

~~Chefe dos Serviços Contábeis e de Finanças - DVCF~~

  
DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA

Chefe de Divisão- DVCF



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

31  
!!  
!!  
!!

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

A despesa pretendida (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PROJETO BÁSICO DE OBRA E REFORMA E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional programática 01.01.02.01.031.0001.1048; Elemento 4.4.90.51.00 – Material de Obras e Instalações; Sub-Elemento 80 – Estudos e Projetos, cujo saldo, nesta data, é de R\$ 7.636.390,23 (sete milhões, seiscentos, trinta e seis mil, trezentos e noventa reais e vinte e três centavos).

Cubatão, ..... de ..... de 2024.

---

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**

Presidente

Câmara Municipal de Cubatão



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

32  
1  
!!

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

A despesa pretendida (**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PROJETO BÁSICO DE OBRA E REFORMA E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional programática 01.01.02.01.031.0001.1048; Elemento 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Sub-Elemento 80 – Estudos e Projetos, cujo saldo, nesta data, é o informado pela Divisão de Contabilidade e Finanças na manifestação constante dos autos.

Cubatão, 25 de setembro 2024.

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Cubatão



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

33  
1  
!!

**DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cubatão, que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Cubatão, 25 de setembro de 2024.

  
**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

34  
7

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra nº 24/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para **REVISÃO DE PROJETO BÁSICO DE OBRA E REFORMA E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

| Item                                    | Especificação   | Unidade | Quantidade | Código SIURB-E | Valor unitário estimado | Valor total estimado (Sem BDI) | Valor total estimado (Com BDI) |
|---|---|---------|------------|----------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| 01                                      | Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo) | Unidade | 01         | 20-003.060     | R\$ 4.114,08            | R\$ 4.114,08                   | R\$ 5.479,95                   |
| 02                                      | Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual  | Unidade | 01         | 20-003.060     | R\$ 4.114,08            | R\$ 4.114,08                   | R\$ 5.479,95                   |
| 03                                      | Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual   | Unidade | 01         | 20-003.061     | R\$ 3.100,53            | R\$ 3.100,53                   | R\$ 4.129,91                   |
| 04                                      | Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA  | Unidade | 20         | 20-003.053     | R\$ 19,31               | R\$ 386,20                     | R\$ 514,42                     |
| SUBTOTAL ESTIMADO (01+02+03)            |   |         |            |                |                         | R\$ 11.714,89                  | R\$ 15.604,23                  |
| Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)   |   |         |            |                |                         | 33,20%                         |                                |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (01+02+03) X (BDI) |   |         |            |                |                         | R\$ 15.604,23                  |                                |



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não consta expressamente do Plano Anual de Contratações de 2024. No entanto, há previsão de despesas com obras e serviços de engenharia e a necessidade emergente desta contratação justifica sua inclusão e execução fora do planejamento inicial, devido às demandas operacionais e legais relacionadas à segurança, acessibilidade e eficiência no uso dos espaços.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente solução visa atender às necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Cubatão no que se refere à elaboração dos projetos básico e executivo de sinalização e identificação visual, incluindo acessibilidade conforme as normas da NBR 9050, e à revisão do projeto básico de obras para a relocação do almoxarifado e redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do edifício anexo. A proposta está plenamente alinhada com os princípios da Lei 14.133/2021 e com as diretrizes da Portaria CMC nº 139/2023, que orientam as contratações públicas com foco em eficiência, transparência, economicidade e ampla concorrência.

### 3.1.1 Escopo da Solução

A solução proposta abrange duas frentes principais:

#### 3.1.1.1 Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Sinalização e Identificação Visual:

Esses projetos devem contemplar a instalação de placas indicativas e sinalização acessível, conforme as diretrizes da NBR 9050, de modo a garantir acessibilidade universal a todos os espaços da Câmara Municipal. A sinalização deve incluir escrita em braile, mapas táteis e piso tátil direcional, promovendo a circulação segura de pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida.

Adicionalmente, os projetos devem garantir o uso adequado do brasão de armas e das cores oficiais (verde e branco), conforme determina o artigo 2º da Lei Orgânica de



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

35  
1

Cubatão, assegurando a uniformidade e identidade visual nas áreas internas e externas da Câmara.

### 3.1.1.2 Revisão do Projeto Básico de Obras para Relocação do Almoarifado e Redefinição das Funcionalidades do piso térreo do edifício sede:

A relocação do almoarifado para um espaço mais adequado no edifício anexo é necessária para resolver as limitações operacionais, de segurança e ergonomia identificadas no espaço atual. O novo local deverá ser adequado para o manuseio de materiais, garantindo maior eficiência no fluxo de trabalho e conformidade com normas de segurança.

Além disso, a redefinição das funcionalidades do piso inferior do edifício sede e do anexo tem como objetivo otimizar a utilização dos espaços disponíveis, permitindo uma melhor organização das atividades administrativas e operacionais da Câmara. Esta reorganização deverá considerar o fluxo de trabalho e a acessibilidade, alinhando as funcionalidades ao uso racional dos ambientes.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. A contratação e os produtos dela decorrentes, no que couber e sempre que possível, deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Federal n. 14.133/2021, os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, em especial a Lei Federal n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2 Deverá observar, ainda, os seguintes requisitos:

#### 4.2.1. Sustentabilidade nos Projetos

4.2.1.1. A elaboração dos projetos básico e executivo deve prever soluções sustentáveis para todas as fases do ciclo de vida do projeto, considerando:

4.2.1.2. Eficiência energética: As soluções de sinalização e iluminação previstas nos projetos devem priorizar o uso de sistemas de iluminação LED, que proporcionam economia de energia e maior durabilidade.



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

4.2.1.3. Materiais recicláveis: Na escolha de materiais para a sinalização visual e construção, deve-se priorizar o uso de materiais reciclados e recicláveis, como alumínio, plástico reciclado, e papel com certificação ambiental (FSC – Forest Stewardship Council).

4.2.1.4. Normas ambientais: A elaboração dos projetos deve considerar as diretrizes da ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental, de modo a garantir que as fases de planejamento e execução estejam de acordo com as melhores práticas ambientais.

4.2.1.5. Baixo impacto ambiental: Projetar soluções que minimizem o impacto sobre o meio ambiente, tais como redução do consumo de água em processos construtivos, e garantir que as soluções propostas possam ser executadas com tecnologias limpas e minimização de resíduos.

### **4.2.2. Práticas Sustentáveis na Execução dos Projetos**

4.2.2.1. Durante a elaboração dos projetos, é necessário prever ações de sustentabilidade a serem seguidas na futura execução das obras e intervenções decorrentes dos projetos, como:

4.2.2.1.1. Gestão de resíduos sólidos: O projeto executivo deve incluir práticas de gestão de resíduos durante a execução das obras, com a previsão de separação, coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, além de priorizar soluções que reduzam o desperdício de materiais.

4.2.2.1.2. Logística reversa: Deve-se prever, na execução dos projetos, a implementação de sistemas de logística reversa para embalagens e materiais de construção, garantindo que esses itens sejam coletados e retornem ao ciclo produtivo.

4.2.2.1.3. Uso racional de água e energia: A execução deverá utilizar equipamentos e processos que promovam o uso racional de água e energia, incluindo a captação e reúso de água de chuva e a utilização de equipamentos de baixo consumo energético.

4.2.2.1.4. Baixa emissão de poluentes: O projeto deverá prever o uso de materiais e técnicas construtivas de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), e reduzir ao máximo a emissão de gases poluentes durante a obra, respeitando as diretrizes ambientais e urbanísticas.

### **4.2.3. Certificações Ambientais e Tecnologias Inovadoras**

4.2.3.1. Certificação ambiental dos materiais: Todos os materiais indicados nos projetos devem, preferencialmente, possuir certificações ambientais reconhecidas, como FSC (para madeira e papel), ISO 14001 (para fornecedores que utilizam práticas sustentáveis), e Procel (para eficiência energética).



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

36

4.2.3.2. Tecnologias inovadoras e sustentáveis: Na elaboração do projeto executivo, é incentivado o uso de tecnologias inovadoras que promovam a sustentabilidade na construção e manutenção, como pavimentos permeáveis, sistemas fotovoltaicos (já instalado no Edifício), e soluções de cobertura vegetal para espaços abertos, com vistas à redução da temperatura e melhoria do conforto térmico.

### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto considerado de pequeno vulto.

### **Vistoria**

4.5. A empresa interessada poderá realizar avaliação prévia do local e documentos existentes atinentes ao objeto, a fim de garantir o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, mediante acompanhamento de servidor designado para esse fim, desde que previamente agendado pelo e-mail [gds@cubatao.sp.leg.br](mailto:gds@cubatao.sp.leg.br) ou pelo número de telefone (13) 3362-1013, e no horário de funcionamento da instituição, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h.

4.5.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.2. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.4. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

4.6. A demanda da Câmara Municipal de Cubatão tem como base os documentos técnicos relacionados ao Processo Administrativo RQ n.º 05.24.01/2021 (Projetos de Engenharia).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

5.1 A execução do objeto será realizada de acordo com as fases e procedimentos, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme o planejamento, as normas técnicas vigentes e os critérios de qualidade e sustentabilidade.

### **5.1.1. Planejamento**

5.1.1.1. Nesta fase, a contratada deverá realizar um levantamento técnico e diagnóstico inicial para garantir que todos os requisitos do projeto estejam claros e adequados às necessidades da Câmara Municipal. As atividades incluem:

5.1.1.1.1 Reunião inicial de alinhamento entre a equipe da Câmara e a contratada para discussão do escopo, prazos e cronograma de atividades.

5.1.1.1.2. Levantamento de informações técnicas e visita aos locais a serem contemplados no projeto para compreender o contexto, identificar desafios e levantar dados necessários para o desenvolvimento do projeto.

5.1.1.1.3. Validação dos requisitos funcionais e de acessibilidade, conforme a NBR 9050 e as normas de engenharia aplicáveis.

### **5.1.2. Revisão do Projeto Básico**

5.1.2.1. A contratada realizará a revisão do projeto básico de obras já existente, ajustando as especificações, layouts e demais elementos técnicos necessários para a relocação do almoxarifado e a otimização dos espaços do edifício sede e anexo da Câmara Municipal. As atividades dessa fase incluem:

5.1.2.1.1. Análise crítica do projeto básico atual, considerando as necessidades operacionais e as normas técnicas, especialmente em relação à segurança, circulação e funcionalidade dos espaços.

5.1.2.1.2. Propostas de ajustes ao layout e à destinação de espaços, considerando a nova localização do almoxarifado e a melhoria nas condições de circulação e armazenamento.

5.1.2.1.3. Aprovação prévia pela equipe técnica da Câmara Municipal antes de prosseguir para a elaboração do projeto executivo.

### **5.1.3. Elaboração do Projeto Executivo**

5.1.3.1. Com base nas definições validadas na fase anterior, a contratada desenvolverá o projeto executivo, detalhando todas as soluções técnicas e operacionais necessárias para a execução dos serviços. O projeto executivo deverá conter:



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

32

5.1.3.1.1. Plantas técnicas detalhadas (A0 e A1), incluindo as soluções de acessibilidade, sinalização visual, identificação em braile e demais especificações necessárias para a execução conforme as normas da NBR 9050.

5.1.3.1.2. Memoriais descritivos e memoriais de cálculo para cada componente do projeto, justificando tecnicamente as escolhas de materiais, dimensões e tecnologias utilizadas.

5.1.3.1.3. Cronograma físico-financeiro para a execução das obras e serviços, detalhando as etapas da execução, prazos e previsões de desembolso.

5.1.3.1.4. Orçamento detalhado com base em tabelas públicas oficiais (SINAPI – SP, SIURB, FDE, CDHU), incluindo todas as etapas e componentes da execução.

### **5.1.4. Validação e Aprovação Final**

5.1.4.1 Após a conclusão do projeto executivo, a contratada deverá submetê-lo à validação final pela equipe técnica designada pela Câmara Municipal de Cubatão. Essa fase incluirá:

5.1.4.1.1. Revisão técnica completa de todos os documentos entregues, incluindo plantas, memoriais e orçamentos.

5.1.4.1.2. Ajustes e correções que forem solicitados pela Câmara, com prazo estabelecido para a readequação do projeto.

5.1.4.1.3. Aprovação formal do projeto executivo, que será a base para a execução futura das obras e serviços.

### **5.1.5. Entregas**

5.1.5.1. Ao final do processo, a contratada deverá entregar:

5.1.5.1.1. Plantas técnicas em formato A0 e A1, tanto em formato impresso quanto digital (DWG e PDF);

5.1.5.1.2. Memoriais descritivos e de cálculo detalhados, em formato impresso e digital;

5.1.5.1.3. Orçamento detalhado, incluindo os insumos, quantidades e custos estimados conforme as tabelas oficiais;

5.1.5.1.4. Cronograma físico-financeiro;

5.1.5.1.5. Plano de execução e acompanhamento das práticas de sustentabilidade que deverão ser observadas durante a futura execução das obras.

## **5.2 Cronograma de execução e cronograma físico-financeiro**



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

5.2.1. O cronograma de execução e o cronograma físico-financeiro são ferramentas essenciais para o acompanhamento e controle do progresso dos serviços contratados, vinculando as entregas físicas ao desembolso financeiro.

### Cronograma de Execução

5.2.1.1. O prazo total de execução será de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2.1.2. O cronograma de execução estabelece as etapas e os prazos para o cumprimento das atividades previstas no escopo do contrato, de acordo com as seguintes fases:

| Etapa                                    | Descrição das Atividades   | Prazo (dias corridos) |
|--|--|-----------------------|
| Etapa 1: Revisão do Projeto Básico       | Revisão completa do projeto básico, ajustes no layout, proposta de redistribuição dos espaços.                 | 20 dias               |
| Etapa 2: Elaboração do Projeto Executivo | Elaboração do projeto executivo, incluindo plantas detalhadas, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma. | 30 dias               |
| Etapa 3: Ajustes Finais e Entrega        | Realização dos ajustes finais solicitados pela equipe técnica e entrega definitiva dos documentos.             | 10 dias               |
| Total                                    |  | 60 dias               |

### Cronograma Físico-Financeiro

5.2.1.3. O cronograma físico-financeiro vincula o progresso das etapas de execução às medições e liberações financeiras. As medições serão realizadas com base nas entregas parciais dos serviços, conforme o cumprimento de cada etapa. Abaixo, segue o cronograma com o percentual de conclusão física e o correspondente desembolso financeiro:

| Etapa                                    | Descrição das Atividades   | Percentual de Conclusão | Prazo (dias) | Percentual de Pagamento | Valor de Pagamento (%) |
|--|--|-------------------------|--------------|-------------------------|------------------------|
| Etapa 1: Revisão do Projeto Básico       | Revisão completa do projeto básico, incluindo plantas e relatório técnico.                       | 30%                     | 20 dias      | 30%                     | 30%                    |
| Etapa 2: Elaboração do Projeto Executivo | Elaboração do projeto executivo detalhado, incluindo plantas, memoriais descritivos e orçamento. | 50%                     | 30 dias      | 50%                     | 50%                    |
| Etapa 3: Ajustes Finais e Entrega        | Realização dos ajustes finais e entrega dos documentos finais (digitais e impressos).            | 20%                     | 10 dias      | 20%                     | 20%                    |
| Total                                    |  | 100%                    | 60 dias      | 100%                    | 100%                   |

### 5.3. Materiais a serem utilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

38  
|

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Cubatão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Cubatão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 117, caput).

#### 6.6. Fiscalização técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **6.7. Fiscalização Administrativa**

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **6.8. Gestor do contrato**

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

39  
1

6.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados com base na medição dos serviços executados, conforme as etapas previamente definidas no cronograma físico-financeiro do contrato e demais previsões constantes deste Termo de Referência.

#### Critérios de Medição e Pagamento

7.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a medição dos serviços executados, com base nas seguintes condições:

7.2.1. Validação das medições: As medições serão realizadas pelo agente ou equipe de fiscalização da Câmara Municipal de Cubatão, que emitirá um Relatório de Aceitação dos Serviços após cada etapa, permitindo o pagamento correspondente.

7.2.2. Entrega de documentação: Cada etapa de medição está condicionada à entrega completa dos documentos técnicos exigidos, incluindo plantas, memoriais descritivos, cronogramas e orçamentos.

7.2.3. Percentual de conclusão: O pagamento será proporcional ao percentual de conclusão das atividades físicas, conforme o cronograma físico-financeiro.

7.2.4. Correção de falhas: Caso sejam identificadas inconsistências ou falhas nas entregas, a contratada deverá corrigir os problemas sem custos adicionais, e o pagamento será retido até a aceitação completa pela equipe de fiscalização.

#### Etapas de Medição

7.3. A medição será realizada em três etapas principais, de acordo com o avanço dos trabalhos e a entrega de produtos específicos. A seguir, são apresentadas as matrizes de medição, com as respectivas entregas e os percentuais de pagamento:

##### 7.3.1. Etapa 1 – Revisão do Projeto Básico (30%)

| Atividade  | Documentação Exigida                                  | Percentual de Medição | Observações  |
|--|---|-----------------------|--|
| Revisão do projeto básico para relocação do almoxarifado | - Plantas ajustadas<br>- Relatório técnico de revisão | 30%                   | - Baseado nas tabelas SINAPI-SP, SIURB, FDE e CDHU |



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

Propostas de ajustes no layout e funcionalidades dos espaços

- Relatório técnico detalhado

- Após aprovação da equipe técnica da CMC

### 7.3.2. Etapa 2 – Elaboração do Projeto Executivo (50%)

| Atividade                                   | Documentação Exigida   | Percentual de Medição | Observações   |
|---|--|-----------------------|---|
| Elaboração das plantas do projeto executivo | - Plantas técnicas (A0 e A1) detalhadas                        |                       | - Inclui identificação visual, sinalização e acessibilidade |
| Memoriais descritivos e de cálculo          | - Memoriais descritivos e cronogramas<br>- Orçamento detalhado | 50%                   | - Baseado nas tabelas SINAPI-SP, SIURB, FDE, e CDHU         |
| Cronograma físico-financeiro                | - Cronograma físico-financeiro completo                        |                       |   |

### 7.3.3. Etapa 3 – Ajustes Finais e Entrega Definitiva (20%)

| Atividade                                      | Documentação Exigida  | Percentual de Medição | Observações                                |
|--|---|-----------------------|--|
| Ajustes finais solicitados pela equipe técnica | - Plantas ajustadas<br>- Memoriais corrigidos                       | 20%                   | - Após a validação final pela fiscalização |
| Entrega definitiva dos documentos              | - Documentação digital (DWG e PDF)<br>- Plantas impressas (A0 e A1) |                       |  |

## 7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo agente ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta, e o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não acontecer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do prazo.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

40  
1

7.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.3.1. o prazo de validade;

7.5.3.2. a data da emissão;

7.5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.3.5. o valor a pagar; e

7.5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.6. Prazo de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

7.4.2.1.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

$$I = (TX) I = ((6 / 100) / 365)$$

(Onde I = 0,00016438 e TX = Percentual da taxa anual = 6%)

#### 7.7. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.8. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a **forma eletrônica**, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

#### 8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução será o da **empreitada por preço global**, ou seja, contratação da execução do serviço por preço certo e total, conforme Artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O contratado se compromete a executar o objeto completo do contrato pelo valor total e fixo, previamente acordado, conforme preços referenciais, independentemente de variações na quantidade ou complexidade dos serviços prestados.

#### 8.3. Exigências de habilitação



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

42

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 8.3.1.3. Qualificação técnica

8.3.1.3.1. Para a qualificação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.3.1.3.2. A exigência de registro junto ao conselho profissional respectivo, na forma do item 8.3.1.3.1., se justifica em função do objeto da contratação, que envolve a elaboração de projetos básico e executivo de engenharia.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 15.604,23 (quinze mil, seiscientos e quatro reais e vinte e três centavos)**, conforme nota técnica de pesquisa de preços anexada a este Termo de Referência.

9.2. Para a estimativa de custos dos serviços previstos neste Termo de Referência, foi aplicado um percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 33,20%. Este valor segue as referências da tabela SIURB (Tabela de Custos Unitários de Edificações da Prefeitura de São Paulo), contemplando impostos, lucro e despesas administrativas, e está em conformidade com os padrões de contratações públicas para



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

serviços de engenharia, de forma a garantir a viabilidade econômica e a transparência na formação do custo total da contratação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função 01.000 – Legislativa; subfunção 01.031- Ação Legislativa; Programa 0001 - Ação Legislativa; Ação 1.048 - REFORMAR E AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA.

Elemento 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Sub-Elemento 80 – Estudos e Projetos

Fonte de recursos: Tesouro

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 26 de setembro de 2024.

  
**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**  
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações  
Matrícula nº 2.243

  
**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
Matrícula nº 2.232



43  
7

**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário por item, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data da sessão:** XX/XX/2024.

**Horário da Fase de Lances:** 10h às 16h.

**Link:** xxxxxxxx

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

**Modo de disputa:** Aberto.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PROJETO BÁSICO DE OBRA E REFORMA E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| Item | Especificação   | Unidade | Quantidade | Código SIURB-E | Valor unitário estimado | Valor total estimado (Sem BDI) | Valor total estimado (Com BDI) |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| 01   | Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo) | Unidade | 01         | 20-003.060     | R\$ 4.114,08            | R\$ 4.114,08                   | R\$ 5.479,95                   |
| 02   | Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual  | Unidade | 01         | 20-003.060     | R\$ 4.114,08            | R\$ 4.114,08                   | R\$ 5.479,95                   |
| 03   | Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual   | Unidade | 01         | 20-003.061     | R\$ 3.100,53            | R\$ 3.100,53                   | R\$ 4.129,91                   |



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

|   |  |         |    |            |           |               |               |
|---|--|---------|----|------------|-----------|---------------|---------------|
| 04                                      | Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA | Unidade | 20 | 20-003.053 | R\$ 19,31 | R\$ 386,20    | R\$ 514,42    |
| SUBTOTAL ESTIMADO (01+02+03)            |  |         |    |            |           | R\$ 11.714,89 | R\$ 15.604,23 |
| Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)   |  |         |    |            |           | 33,20%        |               |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (01+02+03) X (BDI) |  |         |    |            |           | R\$ 15.604,23 |               |

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os serviços devem ser prestados e recebidos, dentro dos padrões e exigências definidos, junto à unidade requisitante da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, nos dias e horários de expediente administrativo.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema XXXXXXXX, ferramenta informatizada integrante do Sistema XXXXXXXX, disponível no XXXXXXXX, no endereço eletrônico XXXXXXXX.

2.1.1. O procedimento será divulgado no XXXXXXXX e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema XXXXXXXX, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O XXXXXXXX poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo XXXXXXXX.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema XXXXXXXX, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o presente certame de dispensa eletrônica, adotar-se-á a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos artigos 47, 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n. 8.213/1991;
  - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.12.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.2.2. O modo de disputa será o **aberto**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, em especial aos seguintes:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União - Acessível em <<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>;
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), do Conselho Nacional de Justiça - Acessível em <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>;
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas (e-Sanções) - Acessível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>;
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) - Acessível em <<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>>; e
- 5.4.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



47  
e

**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas, sob pena de inabilitação**.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

48  
e

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta, ao termo de referência e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Deve constar da Nota de Empenho as previsões contidas neste item 7.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal n. 14.133/2021).



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021).



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
    - 9.12.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar.
  - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Cubatão, XX de xxxxxx de 2024.

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



# **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

**APÊNDICE I DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta**

TIMBRE DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

| Item                                    | Especificação   | Unidade | Quantidade | Código SIURB-E | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---------|------------|----------------|----------------|-------------|
| 01                                      | Revisão do Projeto Básico de Obra e Reforma para redefinição das funcionalidades do piso inferior (edifício sede e anexo) | Unidade | 01         | 20-003.060     | R\$.....       | R\$.....    |
| 02                                      | Elaboração do projeto básico de sinalização e identificação visual  | Unidade | 01         | 20-003.060     | R\$.....       | R\$.....    |
| 03                                      | Elaboração do projeto executivo de sinalização e identificação visual   | Unidade | 01         | 20-003.061     | R\$.....       | R\$.....    |
| 04                                      | Serviço de plotagem em papel sulfite, tamanho A0, COLORIDA  | Unidade | 20         | 20-003.053     | R\$.....       | R\$.....    |
| SUBTOTAL ESTIMADO (01+02+03)            |   |         |            |                |                | R\$.....    |
| Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)   |   |         |            |                |                | Até 33,20%  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (01+02+03) X (BDI) |   |         |            |                |                | R\$.....    |

Prazo de validade da proposta:

Prazo de Execução:

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

52  
1

PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO (GDS)

OBJETO: REVISÃO DE PROJETO BÁSICO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

## ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência (f. 34-42-v) e a minuta do Aviso de Contratação Direta com os respectivos anexos (f. 43-51-v), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento.

3. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação, **sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 8 de outubro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
Matrícula nº 2.232



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

53  
7

**PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO (GDS)**

**OBJETO: REVISÃO DE PROJETO BÁSICO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

**DESPACHO**

**APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos elaborados pela Comissão de Planejamento, no que **encaminho os autos à Procuradoria Legislativa** desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**NÃO APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta encaminhados, no que devolvo os autos à Comissão de Planejamento, para que adote as seguintes providências:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Cubatão, 08 de setembro de 2024.

  
**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

55e

## PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 24/2024.  
DISPENSA ELETRÔNICA

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos básico e executivo de identificação visual e sinalização dos espaços da Câmara Municipal de Cubatão, incluindo acessibilidade e revisão do projeto básico de obras e reformas para relocação do almoxarifado e a redefinição da destinação e funcionalidades do piso inferior do edifício sede e dos edifício anexo, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/05), elaborado pelo Gabinete do Sr. Diretor - Secretário.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

56 e

No documento de “Encaminhamento” (fls. 08), determina o Senhor Diretor-Secretário, a elaboração dos instrumentos necessários para a contratação direta em análise e dispensa de licitação eletrônica, nos moldes da Lei 14.133/2021.

3. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP às fls. 10/18 e Nota Técnica de Pesquisa de Preços às fls. 19/20.

O procedimento foi instruído ainda com Mapa de Riscos às fls. 21/26); bem como informação de dotação orçamentária e Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária (fls. 30/33); Termo de Referência às fls. 34/42, e minuta do Aviso de Contratação Direta às fls. 43/51, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Legislativa, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de serviços e compras, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

57e

público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços especializados para elaboração dos projetos básico e executivo de identificação visual e sinalização dos espaços da Câmara Municipal de Cubatão, incluindo acessibilidade, revisão do projeto básico de obras e reformas para relocação do almoxarifado e a redefinição da destinação e funcionalidades do piso inferior do edifício sede e dos edifício anexo, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo GDS. Conforme consta nos autos, foram elaborados Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Mapa de Análise de Riscos, os quais foram ratificados e aprovados pelo Sr. Diretor - Secretário, nos moldes da Portaria n.º 139/2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da Nota Técnica de Pesquisa de Preços (fls. 19/20), se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o somatório obtido a partir da aplicação dos percentuais definidos como Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme a tabela SIURB, sobre os valores dos itens dispostos naquele instrumento, resultando nos preços referenciais para a contratação, conforme destacado às fls. 19v.º (item 4.1.), em obediência ao Art. 32 da Portaria 139/2023, tendo sido aferido o valor total estimado de R\$ 15.604,23 (quinze mil, seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

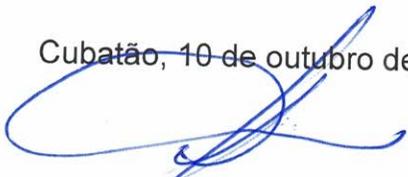
58 p

necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação às fls. 30.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procurador Jurídico Legislativo manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta (fls. 43/51) para a contratação dos serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Cubatão, 10 de outubro de 2024.

  
**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**  
Procurador Jurídico Legislativo